



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 051/PMCSA-SEARH/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMCSA-SEARH/2015**

**Ata 1**

Ata do pregão sobredito referente a contratação de empresa de informática especializada para locação de solução de antivírus e suporte, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Às 08h30min do dia 13 de julho de 2015, em sessão presidida pelo Pregoeiro José Ganganeli de Abreu Coutinho, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 027/PMCSA-SEARH/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Pregoeiro; Sr. Thiago Jorge Alves de Oliveira – Representante da GETEC; e Sr<sup>a</sup>. Claudia Fabiana da Silva Brito – S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Entregou(aram) os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s): S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

A(s) seguinte(s) empresa(s) foi(ram) declarada(s) apta(s) para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações: S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

Aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta de Preços, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP foi(ram) analisada(s) à luz das exigências básicas editalícias e declarada(s) apta(s) a participar(em) da fase de lances. Passada a fase de análise das propostas de preços, àquelas declaradas aptas para a fase de lances tiveram os seus dados inseridos no programa do Pregão, sendo iniciada então a fase de lances que ao final obteve o seguinte resultado:

- Item 1 – valor global final R\$ 135.600,00, ofertado pela empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) de cada um dos itens, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 12.5 do Edital, que resultou no seguinte:

A(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) foi(ram) aceita(s) pelo Pregoeiro, segundo análise procedida pelo representante da GETEC.

Terminada a fase de lances e de aceitação da(s) proposta(s) de preços, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s) do(s) respectivo(s) item(ns) que apresentou o seguinte resultado:

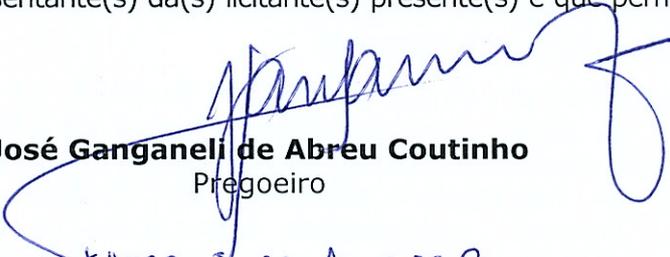
- **Empresa habilitada** – não houve.
- **Empresa(s) inabilitada(s)** – S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP, por não ter atendido o exigido no subitem 6.1 (objeto licitado – locação de software) do edital.



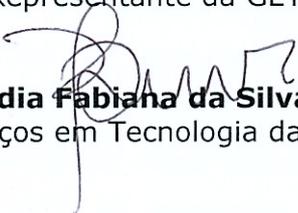
**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

O pregoeiro, a partir do acima exposto, resolve **SUSPENDER** a sessão e conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentada nova documentação de habilitação, escoimada(s) das causas que geraram a sua inabilitação, de acordo com o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

  
**José Ganganeli de Abreu Coutinho**  
Pregoeiro

*Thiago Jorge Alves de Oliveira*  
**Thiago Jorge Alves de Oliveira**  
Representante da GETEC

  
**Claudia Fabiana da Silva Brito**  
S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 051/PMCSA-SEARH/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMCSA-SEARH/2015**

**Ata 2**

Ata do pregoão sobredito referente a contratação de empresa de informática especializada para locação de solução de antivírus e suporte, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Às 15h15min do dia 22 de julho de 2015, em sessão presidida pelo Pregoeiro José Ganganeli de Abreu Coutinho, foram reiniciados os procedimentos referentes ao **Pregão Nº 027/PMCSA-SEARH/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Pregoeiro; e a Sr<sup>a</sup>. Flávia Taciana Brito de Araújo – S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

Logo após o reinício da sessão foi novamente verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Participa(m) do certame a(s) seguinte(s) empresa(s): S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

Em cumprimento ao determinado na Ata da sessão realizada no dia 13.07.2015 às 08h30min, a empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP, apresentou nova documentação de habilitação, escoimada das causas que geraram a sua inabilitação. Deixa de ser observado o prazo previsto no § 3º, art. 48 da Lei 8666/93 e alterações, uma vez que só existe uma empresa participando do certame.

O Pregoeiro a partir da habilitação da empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP resolve trazer para esta Ata o resultado final após a fase de lances, que obteve o seguinte resultado:

- Item 1 – valor global final R\$ 135.600,00, ofertado pela empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP.

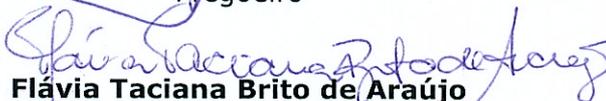
Considerando o julgamento da documentação de habilitação da empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP, o Pregoeiro declara vencedora a empresa S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP, do item 1.

Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e os representantes das empresas presentes não manifestaram a sua intenção de interpor.

O pregoeiro adjudica à(s) empresa(s): S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP, o item 1.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

  
**José Ganganeli de Abreu Coutinho**  
Pregoeiro

  
**Flávia Taciana Brito de Araújo**

S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. EPP